ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 19 de Junho de 1962.

LEI Nº 545, DE 1º DE JUNHO DE 1962.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 527, de 29 de novembro de 1961.

EMILIO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber em cumprimento ao dispôsto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O parágrafo 4º do artigo 2º da Lei Municipal nº 527, de 29 de novembro de 1961, passará a ter a seguinte redação:

"A partilha de bens permitida pelo artigo 1776 do Código Civil pagará o Imposto de Transmissão inter vivos, de conformidade com a Tabela constante no artigo 8º, item IV da presente Lei".

Art.2º - O artigo 8º da Lei Municipal nº 527, de 29 de novembro de 1961, fica acrescido de mais um item, - o item IV - com a seguinte redação:

"IV - nas partilhas de bens permitidas pelo artigo 1776 do Código Civil, o Imposto incidirá sobre os quinhões atribuidos a herdeiros necessários e será calculado de conformidade com a TABELA abaixo, tabela que vigorará, tambem para o pagamento do tributo nos casos de doação de pai para filho".

-até o valôr da metade do maior salário mínimo anual da região..... 1%
-de mais da metade até uma vez o maior salário mínimo anual da região..... 2,0%
de mais de uma (1) até quatro (4) vezes..... 2,5%
de mais de quatro (4) vezes até sete (7) vezes..... 4%
de mais de sete (7) até dez (10) vezes..... 5%
de mais de dez (10) até vinte (20) vezes..... 6%
de mais de vinte (20) até quarenta (40) vezes..... 6,5%
de mais de quarenta (40) até sessenta (60) vezes..... 7%
de mais de sessenta (60) até oitenta (80) vezes..... 8%
de mais de oitenta (80) vezes..... 10%

Art.2º - A presente lei entrará em vigôr na data.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sant'Ana do Livramento, 19 de junho de 1.962.

Hermilo Gonçalves de Menezes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Hugo Francisco Ramos Moreira
Secretário

Scanned by CamScanner